



### Procedimento “Município DAE Ativo”

#### Contextualização

A Desfibrilhação Automática Externa (DAE) constitui uma inquestionável mais-valia para a sociedade e o desenvolvimento de Programas de DAE reflete a responsabilidade social das entidades promotoras desses programas.

No âmbito das suas competências, o INEM licencia Programas de DAE que cumpram requisitos definidos em regulamento aprovado pelo Conselho Diretivo, devidamente suportados pela legislação em vigor.

Considera-se igualmente relevante que as Autarquias sejam entidades parceiras do INEM no suporte à difusão estruturada e sustentada desta atividade, assumindo um papel central na promoção da saúde das respetivas comunidades.

Com o projeto “**Município DAE Ativo**”, o INEM certifica e reconhece que a Autarquia contribui ativamente para a proliferação da formação de SBV-DAE e da instalação de equipamentos de DAE, promovendo esta atividade junto das entidades que atuem na área do Município e exercendo junto da população a sua ação de responsabilidade social, num processo formalmente reconhecido e certificado pelo INEM.

A atribuição da classificação de “**Município DAE Ativo**” e “**Município DAE Ativo – PLATINA**” e emissão do respetivo certificado comprovativo são feitas pelo INEM após análise da candidatura da Autarquia, efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal em modelo próprio dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do INEM (a divulgar), e verificação do cumprimento dos requisitos indicados:

#### Regulamento

##### Requisitos da candidatura a apresentar ao INEM pelo Presidente da Câmara Municipal:

- A. Identificação do Município.
- B. Identificação de todos os espaços de acesso ao público da responsabilidade direta da Autarquia.
- C. Identificação de todos os espaços de acesso ao público em que é obrigatória a implementação de Programa de DAE, nos termos do Decreto-Lei n.º 184/2012, de 8 de agosto.
- D. Indicação do número total de elementos, em regime de contratação ou voluntariado, que desempenhem funções no âmbito do transporte de doentes urgentes e não urgentes nos Corpos de Bombeiros (CB) e nas Delegações da Cruz Vermelha Portuguesa (CVP), na área do Município.
- E. Identificação das ambulâncias de transporte de doentes urgentes e não urgentes, pertencentes aos CB e Delegações da CVP referidos no ponto anterior.



## Programa Nacional de Desfibrilhação Automática Externa

- F. Indicação do número de operacionais que atuam na área do Município das seguintes entidades: Polícia de Segurança Pública (PSP), Polícia Municipal (PM), Guarda Nacional Republicana (GNR), Autoridade Marítima (AM) e Instituto de Socorros a Náufragos (ISN), quando aplicável.
- G. Indicação do número de viaturas pertencentes à PSP, PM, GNR, AM e ISN, quando aplicável, que atuem na área do Município.

A candidatura deve identificar os espaços e as entidades indicadas nos seguintes objetivos, de modo a poder ser avaliado o grau de cumprimento dos respetivos critérios:

### 1. Atribuição do certificado “Município DAE Ativo”:

- 1.1. Existência de Programa de DAE em 100% dos espaços de implementação obrigatória, nos termos do Decreto-Lei n.º 184/2012, de 8 de agosto.
- 1.2. Existência de Programa de DAE em, pelo menos, 40% dos espaços de acesso ao público da responsabilidade direta da Autarquia.
  - 1.2.1. Apresentar projeto de crescimento mínimo de 30% por ano, até garantir cobertura total dos espaços num prazo máximo de 2 anos, salvo exceções devidamente fundamentadas, nomeadamente o previsto nos pontos seguintes.
- 1.3. Existência de Programa de DAE em, pelo menos, 25% de todas as escolas públicas do Município.
  - 1.3.1. Apresentar projeto de crescimento mínimo de 25% por ano ou até atingir 100%..
- 1.4. Todas as forças de segurança (PSP, PM, GNR, AM e ISN, quando aplicável) que intervêm na área do Município são detentoras de Programa da DAE.
  - 1.4.1. Pelo menos, 25% dos operacionais com formação válida em SBV-DAE (PSP, PM, GNR, AM e ISN, quando aplicável) certificada pelo INEM, I.P.
  - 1.4.2. Existência de equipamentos de DAE em, pelo menos, 25% das viaturas (em serviço efetivo) e projeto de crescimento mínimo de 25% por ano.
  - 1.4.3. Existência de equipamentos de DAE em, pelo menos, 50% das instalações com atendimento ao público das entidades indicadas e projeto de crescimento mínimo de 20% por ano.
- 1.5. Existência de equipamento de DAE em, pelo menos, 75% de todas as Ambulâncias de Emergência de entidades que colaboram com o Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM) (CB e CVP).
  - 1.5.1. Apresentar projeto de crescimento mínimo de 10% por ano, até atingir 100%.
- 1.6. Existência de equipamento de DAE em, pelo menos, 25% das viaturas de transporte de doentes não urgentes dos CB e CVP.



## Programa Nacional de Desfibrilhação Automática Externa

- 1.7. Identificação dos espaços de acesso ao público em que seja obrigatório Programa de DAE, nos termos do Decreto-Lei n.º 184/2012, de 8 de agosto, e promover junto das entidades detentoras dos espaços que ainda não têm Programa de DAE a sua implementação imediata.

### 2. Atribuição do certificado “Município DAE Ativo – Platina”:

- 2.1. Existência de Programa de DAE em 100% dos espaços de implementação obrigatória, nos termos do Decreto-Lei n.º 184/2012, de 8 de agosto.
- 2.2. Existência de Programa de DAE em, 100% dos espaços de acesso ao público da responsabilidade direta da Autarquia.
- 2.3. Existência de Programa de DAE em 100% de todas as escolas públicas do Município.
- 2.4. Todas as forças de segurança (PSP, PM, GNR, AM e ISN, quando aplicável) que intervêm na área do Município são detentoras de Programa da DAE.
  - 2.4.1. Pelo menos, 75% dos operacionais com formação válida em SBV-DAE (PSP, PM, GNR, AM e ISN, quando aplicável) certificada pelo INEM, I.P.
  - 2.4.2. Existência de equipamentos de DAE em, pelo menos, 75% das viaturas (em serviço efetivo).
  - 2.4.3. Existência de equipamentos de DAE em 100% das instalações com atendimento ao público das entidades indicadas.
- 2.5. Existência de equipamento de DAE em 100% das Ambulâncias de Emergência de entidades que colaboram com o Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM) (CB e CVP).
- 2.6. Existência de equipamento de DAE em 100% das viaturas de transporte de doentes não urgentes dos CB e CVP.
- 2.7. Identificação dos espaços de acesso ao público em que seja obrigatório Programa de DAE, nos termos do Decreto-Lei n.º 184/2012, de 8 de agosto, e promover junto das entidades detentoras dos espaços que ainda não têm Programa de DAE a sua implementação imediata.

As informações remetidas no âmbito da candidatura devem ser atualizadas semestralmente junto do INEM, sempre que este o solicite ou sempre que ocorrerem alterações relevantes dos requisitos.

Os certificados “**Município DAE Ativo**” e “**Município DAE Ativo – PLATINA**” têm a validade de 4 anos, contada mensalmente a partir do mês de atribuição da certificação.

As Autarquias que pretendam a renovação da certificação, devem efetuar o correspondente pedido de renovação antes do fim da validade do certificado.

A qualquer momento, sendo atingidos os indicadores definidos nos pontos 2.1 a 2.7 por um Município certificado como “**Município DAE Ativo**”, a Autarquia pode requerer a emissão do certificado “**Município DAE Ativo – PLATINA**”.



## Programa Nacional de Desfibrilhação Automática Externa

Perdem a certificação de “**Município DAE Ativo**”, sendo anulados os respetivos certificados, os municípios que deixem de cumprir os indicadores estabelecidos nos pontos 1.1 a 1.7.

Perdem a certificação de “**Município DAE Ativo - Platina**”, sendo anulados os respetivos certificados, os municípios que deixem de cumprir os indicadores estabelecidos nos pontos 2.1 a 2.7. No entanto, caso os requisitos estabelecidos nos pontos 1.1 a 1.7 sejam cumpridos, será emitido um certificado “**Município DAE Ativo**”, em substituição e pelo período correspondente à validade do certificado anulado.

O INEM reserva-se o direito de efetuar auditorias ao cumprimento dos requisitos, alterar as condições necessárias para a atribuição da certificação “**Município DAE Ativo**” e “**Município DAE Ativo – PLATINA**” ou retirar essa certificação caso verifique que os dados fornecidos pela Autarquia não são corretos.

Lisboa, 2 de janeiro de 2023